



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 009/2026-CMS/LJ, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Reestruturação das Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, mediante o desmembramento da Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência e a Instituição da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa Idosa e Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS/LJ aprovado em 25 de janeiro de 2019 e instituído pela Lei Municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, que criou o Conselho Municipal de Saúde - Órgão Colegiado Normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, Art.2º, I ao XII, no uso de suas atribuições legais, previstas na mencionada Lei e, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/1990.

Considerando a necessidade de fortalecer a participação social e o controle das políticas públicas de saúde voltadas aos diferentes segmentos da população;

Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa e a importância da articulação intersetorial para a promoção do envelhecimento saudável;

Considerando que as Comissões têm como finalidade assessorar o Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à saúde da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, promovendo a articulação entre os diversos setores governamentais e a sociedade civil;

Considerando a importância de conferir maior especificidade e efetividade às ações de acompanhamento, monitoramento e proposição das políticas destinadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada no dia **11 de junho de 2026, às 15 horas**, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada, nº 621 – bairro Agreste, que aprovou a reestruturação das Comissões Intersetoriais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a reestruturação das Comissões Intersetoriais do Conselho Municipal de Saúde, mediante o desmembramento da atual Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, passando a existir duas comissões temáticas distintas.

Art. 2º. A Comissão anteriormente denominada Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência passa a denominar-se Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa Idosa, permanecendo responsável pelo acompanhamento, discussão e proposição das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da pessoa idosa.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência, de caráter permanente, consultivo, propositivo e de assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Compete à Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa Idosa:

- I – acompanhar a implementação das políticas de atenção integral à saúde da pessoa idosa;
- II – propor ações e estratégias para promoção do envelhecimento saudável e da qualidade de vida;
- III – incentivar a integração entre os serviços de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e demais setores relacionados;
- IV – acompanhar indicadores e propor medidas para prevenção de violências, agravos e doenças que acometem a população idosa;
- V – apoiar campanhas educativas e atividades de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Diomar Neto Costa Penha** – Membro – Segmento Usuário
- **Maria Jose do Nascimento** – Membro – Segmento Usuário.

Art. 7º. Cada Comissão elegerá entre seus membros um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a), responsáveis pela organização dos trabalhos e pela elaboração das atas, pareceres e relatórios.

Art. 8º. As propostas e recomendações elaboradas pelas Comissões deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições do seu Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 12 de junho de 2026.

Guilherme de Souza Almeida
Presidente do CMS
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

4



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



VI – elaborar pareceres, recomendações e relatórios quando demandados pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII – colaborar na organização de conferências, seminários e demais eventos relacionados à temática.

Art. 5º. Compete à Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência:

- I – acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas à saúde da pessoa com deficiência;
- II – propor estratégias que promovam a inclusão, a acessibilidade e a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência;
- III – articular ações entre os setores da saúde, assistência social, educação, direitos humanos e demais áreas afins;
- IV – acompanhar e avaliar a execução de programas e serviços destinados à pessoa com deficiência;
- V – elaborar pareceres, recomendações e relatórios técnicos para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
- VI – promover e apoiar ações educativas, campanhas e eventos relacionados aos direitos e à saúde da pessoa com deficiência.

Art. 6º. As Comissões Intersetoriais serão compostas por membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, observada a paridade e a representação dos segmentos previstos na legislação e no Regimento Interno, podendo contar com a participação de instituições e entidades parceiras.

- I. Membros da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa Idosa:
 - **Iolanda Soares de Oliveira** – Coordenadora – Segmento Trabalhador.
 - **Djalma Pessoa de Aragão** – Coordenador Adjunto – Segmento Usuário.
 - **Alice Santos da Costa** – Membro – Segmento Gestor
 - **Romário das Graças dos Santos** - Membro – Segmento Usuário
- II. Membros da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência:
 - **Wanderson Matoso dos Santos** – Coordenador – Segmento Gestor
 - **Regiane Cardozo Souza** – Coordenadora Adjunta – Segmento Trabalhador

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000
E-mail: cms.lj@hotmail.com

3



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 631/2026 – GAB/SEMED/PMLJ

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e da Banca Avaliadora do Concurso de Redação "O Papel do Adolescente na Construção de uma Cultura de Paz", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari – AP, e dá outras providências.

A Ilustríssima Senhora ANTONINA SOARES OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Laranjal do Jari – AP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto Municipal nº 011/2025 – GAB/PMLJ,

CONSIDERANDO o Projeto Concurso de Redação "O Papel do Adolescente na Construção de uma Cultura de Paz", destinado aos estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela organização, acompanhamento, avaliação e homologação dos resultados do referido concurso;

CONSIDERANDO a parceria institucional estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação e o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Fórum da Comarca de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, impessoalidade, regularidade e critérios objetivos na realização das etapas do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora e a Banca Avaliadora do Concurso de Redação "O Papel do Adolescente na Construção de uma Cultura de Paz", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari – AP.

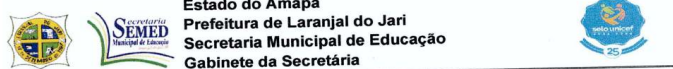
**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora os seguintes membros:

- I – Presidente da Comissão:
 - **Eduardo Carvalho** – Técnico da SEMED e Coordenador do Ensino Fundamental I e II.
- II – Membros da Secretaria Municipal de Educação:
 - **Lucilene Soares de Oliveira**, RG nº 333428, CPF nº 401.376.192-00;
 - **Solange Murrieta de Oliveira** – Gerente de Políticas Educacionais;
 - **Acleuso Gomes** – Secretário Adjunto de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar a execução geral do concurso;
- II – divulgar o regulamento, o cronograma e as orientações às unidades escolares;
- III – receber, acompanhar e validar as inscrições dos estudantes;
- IV – organizar as etapas classificatórias e semifinal;



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

- V – providenciar materiais, espaços, documentos e infraestrutura necessários;
VI – acompanhar a aplicação das redações;
VII – garantir a guarda, organização e encaminhamento das redações à Banca Avaliadora;
VIII – consolidar os resultados encaminhados pela Banca Avaliadora;
IX – organizar a cerimônia de culminância e premiação;
X – resolver, em conjunto com a Banca Avaliadora, os casos omissos relacionados à execução do concurso.

**CAPÍTULO II
DA BANCA AVALIADORA**

Art. 4º Ficam designados para compor a Banca Avaliadora os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Judiciário:

- Antônio da Silva Hortêncio Filho, RG nº 9231281-PA, CPF nº 765.333.283-87;
- Marizete Gadelha de Rocha Oliveira, RG nº 1737667-PA, CPF nº 317.134.242-15.

II – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação:

- Lucilene Soares de Oliveira, RG nº 333428, CPF nº 401.376.192-00;
- Judinete do Socorro Alves de Souza, CPF.: 634.864.154-04.

III – Professoras Avaliadoras de Língua Portuguesa:

- Rosana Brandão Pinto, RG nº 1498285, CPF nº 259.694.042-68;
- Vicente Wanderilson França Miranda, CPF.: 358.287.142-87
- Sandra Regina Sá Ramos CPF.: 259.694.042-68.

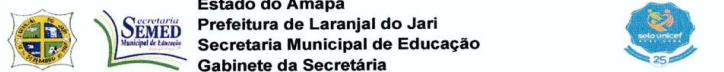
Art. 5º Compete à Banca Avaliadora:

- I – avaliar as redações de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do concurso;
- II – atribuir pontuação individual aos textos;
- III – registrar as notas em instrumento próprio de avaliação;
- IV – emitir parecer técnico quando necessário;
- V – encaminhar à Comissão Organizadora a relação classificatória final dos estudantes.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 6º As redações serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- I – Domínio da norma padrão da língua portuguesa – até 200 pontos;
- II – Coesão e coerência textual – até 200 pontos;
- III – Adequação ao tema proposto – até 200 pontos;
- IV – Argumentação – até 200 pontos;



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

- V – Criatividade e originalidade – até 200 pontos;

Parágrafo único. A pontuação máxima total será de 1.000 (mil) pontos.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 7º Serão desclassificadas as redações que:

- I – não apresentarem coerência com o tema proposto;
- II – forem ilegíveis;
- III – não forem inéditas;
- IV – forem impressas ou digitadas;
- V – possuírem menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- VI – forem produzidas fora das condições estabelecidas pelo regulamento;
- VII – contiverem identificação do estudante na frente da folha de redação;
- VIII – apresentarem intervenção de terceiros ou qualquer indicio de plágio.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Os membros da Comissão Organizadora e da Banca Avaliadora exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

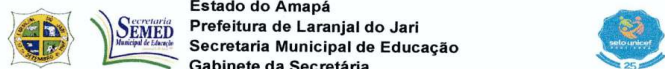
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Banca Avaliadora, observando-se o regulamento do concurso e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari – AP, 10 de junho de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
(Secretaria Municipal de Educação
Decreto 0112025-GAB/PMLJ



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 643/2026 – GAB/SEMED/PMLJ

Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Laranjal do Jari – PME 2026-2036 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL DO JARI/AP, ANTONINA SOARES OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 011/2025-GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Laranjal do Jari para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática e do regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei 521/2015 que institui o Plano Municipal de Laranjal do Jari.

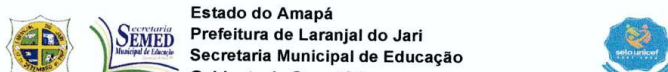
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Laranjal do Jari – PME 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Gestora tem por objetivo coordenar, acompanhar, mobilizar e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036.

Art. 3º São membros da Comissão Gestora:

Nome	Instituição
Antonina Soares Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Acleuso Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Jéssica Oliveira Cardoso	Poder Executivo
Daiva Braga da Gama Farias	Poder Executivo
João Tadeu da Silva	Poder Legislativo
Manoel Benaion Pombo	Poder Legislativo
Maria Noemia Araujo de Freitas	Fórum Municipal de Educação
Francinelma Moraes Jardim	Conselho Municipal de Educação
Onilamar Chahini Barros	Sindicato dos Profissionais da Educação
Márcia Valéria do Carmo de Oliveira	Sindicato dos Profissionais da Educação
Carla Lobato da Silva	Escola Privada
Robson Trevisan	IFAP
Claudete Sarraf de Abreu	UNIFAP
Solange Murrieta de Oliveira	Gerente de Políticas Educacionais
Wagner Rodrigues de Oliveira	Gerente Administração e Finanças
Eduardo Carvalho	Coordenador do Ensino Fundamental I e II
Tatiele dos Santos Lima	Coordenador da Educação Especial e Inclusiva
Elinar Lima Ferreira	Coordenador da Educação Infantil
Rudson dos Santos Duarte	Coordenador da Educação do Campo



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

Tanira do Socorro Costa Barbosa	Geo Educacional
---------------------------------	-----------------

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I – Planejar, organizar e coordenar as etapas de elaboração do PME;
- II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;
- III – Promover audiências públicas, consultas e escutas sociais;
- IV – Validar o diagnóstico educacional e o documento-base do PME;
- V – Articular a participação dos órgãos, conselhos e instituições parceiras;
- VI – Encaminhar a proposta final para apreciação das instâncias competentes.

Art. 5º Fica instituída equipe Técnica:

Nome	Instituição
Judinete do Socorro Alves Pereira	Técnica da Semed
Hiliterlany Aguiar Vilela	Técnica da SEMED
Joséias Gomes Lopes	Coordenadora do PAR
Erica Tavares Pereira	Coordenadora do PROETI e Educação étnico racial
Lucas Camilo Munis	Técnico da SEMED
Ana Lúcia Vaz da Costa	Técnica da SEMED
Allan Fonseca da Conceição	Técnico da SEMED
Gracielede França	Coordenador do Programa PCA e PROLEEI

Competências:

- Levantar, organizar e analisar dados educacionais;
- Elaborar diagnóstico da educação municipal;
- Sistematizar metas, estratégias e indicadores;
- Redigir documentos técnicos e relatórios;
- Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora.
- Organizar reuniões, audiências e conferências;
- Providenciar infraestrutura, materiais e apoio administrativo;
- Elaborar atas, registros fotográficos e listas de presença;
- Apoiar a comunicação institucional e divulgação das ações;
- Garantir suporte tecnológico e operacional às atividades do PME.

Art. 6º A participação na Comissão Gestora e nas Equipes de Apoio será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Compete às equipes cumprir o Plano de Trabalho do PME, observando os princípios da gestão democrática, transparência, participação social e colaboração institucional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 12 de junho de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
(Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025-GAB/PMLJ



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 185/2026 – SEMUSA/PMLJ

Dispõe sobre a habilitação dos estabelecimentos de saúde municipais para execução das Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia e Oncologia no âmbito do Município de Laranjal do Jari/AP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde e da organização das Linhas de Cuidado para ampliação do acesso da população aos serviços especializados;

CONSIDERANDO a capacidade instalada, os recursos humanos, a estrutura física e tecnológica dos estabelecimentos municipais de saúde destinados à realização de consultas, exames diagnósticos, procedimentos especializados e ações de reabilitação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integralidade da assistência e a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Laranjal do Jari;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aptos para execução das Ofertas de Cuidados Integrados no âmbito do Município de Laranjal do Jari/AP os seguintes estabelecimentos de saúde:

I – Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem Maria Alice – CMDI, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 9725911;

II – Centro Especializado em Reabilitação – CER, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº 6563090.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior ficam autorizados a executar ações e serviços relacionados às seguintes Ofertas de Cuidados Integrados:

I – Cardiologia;

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II – Ortopedia;

III – Oftalmologia;

IV – Oncologia.

Art. 3º As Ofertas de Cuidados Integrados compreenderão, conforme a capacidade operacional de cada estabelecimento e os protocolos assistenciais vigentes:

I – consultas especializadas;

II – exames diagnósticos e complementares;

III – procedimentos ambulatoriais especializados;

IV – acompanhamento multiprofissional;

V – ações de reabilitação;

VI – apoio diagnóstico e terapêutico;

VII – atividades de regulação, monitoramento e acompanhamento dos usuários.

Art. 4º A execução das Ofertas de Cuidados Integrados deverá observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, fluxos assistenciais e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A regulação do acesso dos usuários aos serviços de que trata esta Portaria será realizada pela Central Municipal de Regulação, observados os critérios de classificação de risco, prioridade clínica e disponibilidade assistencial.

Art. 6º Compete à Coordenação da Atenção Especializada e à Diretoria de Regulação acompanhar, monitorar e avaliar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados, promovendo as adequações necessárias para garantia da qualidade assistencial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 12 de junho de 2026.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PML

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: saude@laranjaldojari.ap.gov.br

##ATO TERMO DE FOMENTO

##TEX Termo de Fomento nº 001/2026 - SEMUSA; Data da assinatura: 10/06/2026; Contratada: Instituto Ovídio Machado- IOM, CNPJ nº 07.260.939/0001-34; Objeto: Celebração de Termo de Fomento com o Instituto Ovídio Machado – IOM para execução de ações de ampliação do acesso à Atenção Especializada nas áreas de Oftalmologia, Cardiologia e Ortopedia, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de Laranjal do Jari/AP. Vigência: 03 (três) meses contada a partir da data de sua assinatura ; Dotação Orçamentária:219.10; Programas de Trabalho: 302.2011:2164; Fonte de Recurso: 1600/1659; Natureza de Despesa 33.90.39.00.00; Valor Global: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br